

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 300008455.000270/2026-56

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço de confecção de kit escritório personalizado, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para atender às necessidades da Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional - SEPLAG, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/ 2021.

1.3. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

LOTE ÚNICO						
Item	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Quantidade(A)	Preço Unitário (B)	Valor Total (A) x (B)
1	5903416	SERVICO DE CONFECCAO DE BRINDES - DO TIPO CANECA PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DO ORGAO,EM PORCELANA,MEDINDO 95,00X80,00X5,80MM (AXLXE), DE 325ML,COM GRAVACAO POR SUBLIMACAO	Und	30	27,13	813,90

2	5812976	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS EM PAPELARIA - DO TIPO CADERNO,EM PAPEL OFF-SET,75G/M2,EM 4/4 CORES,MEDINDO 150,00X210,00MM, COM 120 FOLHAS,CAPA DURA, ACABAMENTO EM WIRE-O	Und	30	25,50	765,00
3	5842034	SERVICO DE CONFECCAO DE BRINDES - DO TIPO CANETA ESFEROGRAFICA ACIONADA POR ROTACAO,EM MATERIAL PLASTICO,NAS DIMENSOES 2,00X15,80X1,10CM (LXAXP),COM PERSONALIZACAO GRAVADA EM SERIGRAFIA,COM SUPORTE PARA CELULAR, COM PONTEIRA TOUCH, COM ESCRITA NA COR AZUL	Unid	30	3,05	91,50
VALOR TOTAL				1.670,40		

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. A aquisição de kit escritório (caneca, caderno e caneta) para novos **GGOVs**. Esta iniciativa configura-se como uma importante estratégia de acolhimento aos novos ingressantes, promovendo o sentimento de pertencimento desde o primeiro dia de exercício.

2.2.2. A iniciativa integra as ações do Programa Seplantar, alinhada ao eixo de reconhecimento, e tem como objetivo promover o acolhimento institucional dos novos servidores, fortalecendo o sentimento de pertencimento e favorecendo sua integração ao ambiente organizacional.

2.2.3. Além disso, a disponibilização desses materiais essenciais visa garantir o suporte adequado para as rotinas diárias e o registro de informações, mostrando-se fundamental para a organização, produtividade e integração à Secretaria.

2.2.4. Informe-se, por oportuno, que tal objeto atenderá o dever legal exposto no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que determina a possibilidade de contratação direta pela Administração Pública, por dispensa de licitação, para aquisição de bens ou contratação de serviços comuns, quando o valor estimado da contratação for inferior aos limites estabelecidos em lei.

2.3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO,

2.3.1 . Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos conforme quantitativo de vagas de GGOVs previstos para ingresso em 2026, no documento - DFD (Id. **88123229**), conforme os cálculos apresentados no item 1.3. deste termo de Referência.

2.4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.4.1. A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de serviços em geral e compras, conforme atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025.

2.4.2. Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art.75, II da Lei Federal nº14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.5. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

2.5.1. Conforme preconiza o art. 7º, inciso II, do Decreto nº 56.586/2024, o contratado será definido utilizando-se do critério de julgamento menor preço, (item 4.4. deste Termo de Referência);

2.5.2. Quando do encerramento do prazo de recebimento de propostas, o sistema de processamento da contratação direta (PE-Integrado) realizará o ranqueamento automático dos valores recebidos em ordem crescente, possibilitando ao agente público responsável pelo processamento a visualização da proposta mais bem classificada. Após convocação e negociação, caso o fornecedor envie sua proposta e

documentos de habilitação, e estes sejam analisados como conformes com as disposições deste Termo de Referência (art. 14 ao 18 do Decreto nº 56.586/2024), será considerado apto à contratação, a qual só será realizada após o reconhecimento da regularidade formal do procedimento pela autorização da autoridade competente (art. 20 e 21 do Decreto nº 56.586/2024).

2.6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO A SER CONTRATADO

2.6.1. Levando-se em consideração o disposto no art. 14 do Decreto nº estadual nº 56.586/2024, o valor a ser contratado será aquele que refletir a melhor proposta ranqueada automaticamente pelo sistema segundo o critério menor preço, (lote único), tomando-se como limite máximo os preços obtidos no orçamento estimado da presente contratação direta (Doc. Sei nº 300008455.000270/2026-5 6 e após negociação como fornecedor (art. 15, § 1º, do Decreto nº estadual nº 56.586/2024).

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, EXECUÇÃO E PRAZO DA ENTREGA DO OBJETO

3.1. O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviço de personalização, confecção e fornecimento de kits de escritório institucionais, compostos por caneca, caderno e caneta, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional - SEPLAG.

3.2. Os itens deverão ser produzidos em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos definidos neste Termo de Referência, (item 1.3.) observando padrões adequados de qualidade, acabamento, durabilidade e funcionalidade.

3.3. A personalização dos itens deverá conter a identidade visual institucional fornecida pela Contratante, anexo B, deste TR.

3.4. A Contratada será responsável pela criação da arte final, quando solicitado pela Contratante, bem como pela realização dos ajustes necessários até sua aprovação definitiva.

3.5. Nenhum material poderá ser confeccionado em escala definitiva sem a prévia aprovação da arte final pela Contratante.

3.6. Os kits deverão ser entregues completos, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte e manuseio.

3.7. A execução do objeto compreenderá todas as etapas necessárias ao fornecimento dos kits, incluindo elaboração e adequação da arte, personalização, confecção, embalagem, transporte e entrega, sem quaisquer custos adicionais para a Contratante.

3.8. Os materiais empregados deverão ser novos, de primeiro uso, e atender aos requisitos mínimos de qualidade exigidos pelo mercado, não sendo aceitos produtos com defeitos, avarias, imperfeições de acabamento ou divergências em relação às especificações aprovadas.

3.9. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, cabendo à Contratada promover sua substituição ou correção, sem ônus adicional, no prazo a ser definido pela Administração.

3.10. A entrega dos kits deverá ocorrer no local indicado pela Contratante, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na respectiva contratação.

3.11. Será verificada a conformidade dos produtos, com as especificações técnicas presentes neste Termo de Referência, bem como, quantitativo previsto.

3.12. O fornecedor ficará obrigado a trocar, no prazo estabelecido pela Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional (SEPLAG), às suas expensas, qual(is)quer produto(s) que seja(m) entregue em desconformidade ao objeto previsto neste Termo de Referência.

3.13. Em caso de devolução do objeto, por desconformidade com as especificações previstas neste termo, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

3.14. Os objetos expressos neste Termo de Referência, deverá ser entregue conforme solicitação da Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional, através de ordem de fornecimento emitida, nota de empenho ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente.

3.2. Prazo de Entrega

3.2.1. A entrega dos kits deverá ocorrer em até o dia 06/07/2026. Caso haja necessidade de mais informações ou esclarecimentos, recomenda-se entrar em contato com a SUGESPE / SEPLAG - Telefone (081) 3182.3885.

3.2.2. O prazo de entrega, acima poderá ser prorrogado por mais 01 (um) dia útil, desde que solicitada antes do decurso do prazo inicial, devidamente fundamentada, e que haja comum acordo entre as partes.

3.2.3. O descumprimento do prazo estabelecido sujeitará a Contratada às penalidades previstas na legislação aplicável e no instrumento contratual, ressalvadas as hipóteses devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

3.2.4. Os materiais deverão ser entregues em sua totalidade, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de uso, no local indicado pela Contratante.

3.3. Local de Entrega

3.3.1. Os kits deverão ser entregues no endereço indicado pela Contratante, em dias úteis e horário de expediente, mediante agendamento prévio.

3.3.2. Os itens deverão ser entregues na sede da Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional (SEPLAG), situada à Rua da Aurora, N° 1377, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50040-090, no horário das 08h às 16h.

3.3.3. A Empresa Contratada deverá providenciar a entrega dos itens solicitados no local e horário estabelecidos na solicitação/autorização de fornecimento formal, sem qualquer ônus para o Contratante.

3.3.4. Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA, DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. O valor global estimado para a contratação é de R\$ 1.670,40 (Mil, seiscentos e setecentos reais e quarenta centavos).

4.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos interessados não poderão ultrapassar o unitário e total estimado pela Administração.

4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Fonte: 0500

Unidade: 0119

Programa: 04.122.0452.4388.0000

Ação: 4388

Elemento de Despesa: 3.3.90

Categoria Econômica: 3.3

4.3 JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 23/2006

4.3.1 As contratações por dispensa em razão do valor previstas no inciso II do art. 2º do Decreto Estadual nº 56.586/2024, que não excedam R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverão ser destinadas exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Fe nº 123, de 14 de dezembro de 2006, salvo nas hipóteses previstas nos incisos II e III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.4.1. O critério de julgamento será o menor preço global

4.5. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

4.5.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A proponente deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Termo de referência:

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.2. Micro empreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;

6.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.2.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. REGULARIDADE FISCAL E SOCIAL

6.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

6.4. REQUISITOS DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da proponente;

6.4.2. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJE (Processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da proponente;

6.4.3. A certidão descrita no item acima somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da proponente contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

6.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

6.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III, deste Termo de Referência.

6.6. DAS REGRAS GERAIS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.6.1. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

6.6.2. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a proponente ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

6.6.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

7. DO CONTRATO

7.1. A presente contratação será formalizada por instrumento hábil, ficando dispensada a celebração de instrumento contratual, em conformidade com o art. 95 da Lei nº 13.144/2021.

7.2. PRAZO PARA RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

7.2.1. Após a autorização da dispensa, a empresa será convocada para retirada da Ordem de Fornecimento no prazo de 02 (dias) dias úteis, contados a partir da

convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração

7.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade da execução do objeto, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua contratação;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- e) Responsabilizar-se por todos os custos com fretes, transporte e outros custos necessários para a efetiva prestação do objeto;
- f) Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos.
- g) Informar previamente à CONTRATANTE, solicitando-lhe anuência, toda e qualquer alteração objeto desta contratação;
- h) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela SEPLAG, relacionados com as características e execução do objeto a ser contratado;
- i) Comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar os serviços, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;
- j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- k) Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TR, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE.

7.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;
- b) Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relacionados à execução do objeto;
- d) Facilitar o cumprimento das obrigações contratuais, informando à contratada as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;
- e) Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade no fornecimento do material, solicitando, quando possível, a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, fixando prazo para o cumprimento da determinação;
- f) Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à contratada o fato por escrito;

7.5. DA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO

7.5.1. Não será permitida a subcontratação, de qualquer parcela do objeto da presente dispensa, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

7.6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

7.6.2. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente e contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº51.651/2021;

7.6.3. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de e-mail: marcela.morais@gd.seplag.pe.gov.br e contato telefônico, (081) 3182.3885 sem prejuízo de outros meios disponíveis;

7.6.4. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Rua da Aurora nº 1377, bairro de Santo Amaro – Recife/PE.

7.6.5. A execução do presente CONTRATO deverá ser fiscalizada pela CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, à vista de termo de recebimento definitivo dos produtos ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de Nota Fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente;

8.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco/CADFOR esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade;

8.3. A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

9. DAS SANÇÕES

9.1. COMETE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DO ART.155 DA LEI Nº 14.133/202 PROPONENTE E O CONTRATADO QUE:

9.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionam dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

9.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração durante a dispensa ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento das fases lances.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1.13. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no sub anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência pela falta do subitem 9.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição da penalidade mais grave;

II. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos sub itens 9.1.1. a 9.1.12;

III. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos sub itens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos sub itens 9.1.8 a 9.1.12, como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.2. A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS:

9.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientação dos órgãos de controle;

9.2.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.2.7. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do causado à Administração Pública;

9.2.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

9.2.9. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de a de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão;

9.2.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº14.133/2021 e no Decreto Estadual nº42.191, de outubro de 2015.

Recife, 9 de junho de 2026.

Flávia de Oliveira Antunes	Superintendente de Gestão de Pessoas	1474707/03
Marcela Morais de Freitas Soares Silva	Gestora Governamental	3523802/01

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

ANEXO A - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO B - MODELOS PARA O PRODUTO

ANEXO C - DECLARAÇÃO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO D - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

MODELO DE PROPOSTA

À Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional/Seplag.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente dispensa, de acordo com as exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

Código do e-Fisco	Descrição do item	Quantidade	Unidade de medida	Valor Unitário	Valor Total
--------------------------	--------------------------	-------------------	--------------------------	-----------------------	--------------------

5903416	SERVICO DE CONFECCAO DE BRINDES - DO TIPO CANECA PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DO ORGAO,EM PORCELANA,MEDINDO 95,00X80,00X5,80MM (AXLXE), DE 325ML,COM GRAVACAO POR SUBLIMACAO				
5812976	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS EM PAPELARIA - DO TIPO CADERNO,EM PAPEL OFF-SET,75G/M2,EM 4/4 CORES,MEDINDO 150,00X210,00MM, COM 120 FOLHAS,CAPA DURA, ACABAMENTO EM WIRE-O				
5842034	SERVICO DE CONFECCAO DE BRINDES - DO TIPO CANETA ESFEROGRAFICA ACIONADA POR ROTACAO,EM MATERIAL PLASTICO,NAS DIMENSOES 2,00X15,80X1,10CM (LXAXP),COM PERSONALIZACAO GRAVADA EM SERIGRAFIA,COM SUPORTE PARA CELULAR, COM PONTEIRA TOUCH, COM ESCRITA NA COR AZUL				
VALOR TOTAL					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

VALIDADE DA PROPOSTA: (30) dias, contados da data da sua apresentação.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Recife, 10 de junho de 2026.

ANEXO B

MODELO ITEM 1



Secretaria
de Planejamento, Gestão
e Desenvolvimento
Regional



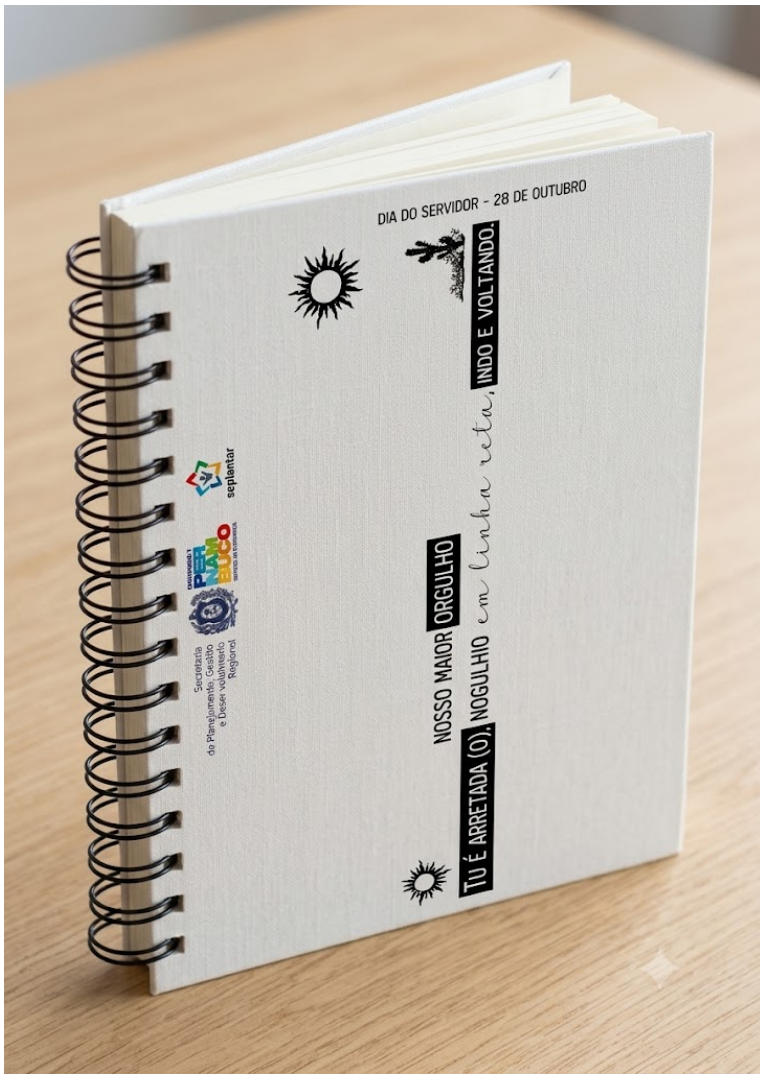
TU É ARRETADA (O), NOSSO MAIOR **ORGULHO** *em linha reta,* **INDO E VOLTANDO.**



DIA DO SERVIDOR - 28 DE OUTUBRO



MODELO ITEM 2



MODELO ITEM 3



ANEXO C

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, sob as penas da lei:

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Recife, ___ de _____ de 202__

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ _____

ANEXO D

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Referente à NOTA DE EMPENHO nº

OBJETO:

Item	Material	CÓDIGO DO E- FISCO	Quantidade (Unidade de Fornecimento)
01			
02			
03			

(...)			
-------	--	--	--

VALOR:

PRAZO DE ENTREGA:

LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

SERVIDOR DESIGNADO PARA RECEBIMENTO:

Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Integram este instrumento o termo de referência e seus Anexos, bem como a Proposta apresentada, independentemente de transcrição.

Recife, 10 de junho de 2026

Marcela Moraes

Gestora Governamental



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Moraes de Freitas Soares Silva**, em 11/06/2026, às 11:59, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **88060438** e o código CRC **E0355F38**.

Referência: Processo nº 3000008455.000270/2026-56

SEI nº 88060438